

EDITAL Nº 120/2019

**EDITAL DE INOVAÇÃO 2019-I: CHAMADA PARA PROPOSTAS DE PROJETOS
COOPERATIVOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Considerando,

- A Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- A Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016);

O Reitor em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital e convida os servidores do IFSP a apresentarem suas propostas, visando estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação com instituições públicas ou privadas e a captação de contrapartida financeira, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

Para fins deste edital considera-se:

- a) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/2004, art. 2º inciso IV).
- b) Fundação de Apoio (FAP): Fundação devidamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSP e aprovada por portaria Interministerial do MEC/MCTIC.
- c) Parceiro: instituição pública ou privada apoiadora do projeto.
- d) Processo para tramitação do Projeto: independente da submissão a este edital, deve ser aberto um processo no SUAP, para tramitação do projeto de pesquisa conforme a Resolução 81/2018.
- e) Processo para submissão da Proposta a este Edital: deve ser aberto um processo SUAP, específico para submeter o Anexo I conforme instruções deste Edital.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSP que participem de projetos cooperados de pesquisa e/ou desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

1.2. De acordo com a Lei nº 10.973/2004, as propostas devem estar voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. Desta forma

serão desconsiderados projetos que não envolvam desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo voltados ao ambiente produtivo.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão pleitear bolsas neste edital servidores efetivos e ativos do quadro permanente do IFSP, que sejam membros da equipe de projeto de pesquisa ou inovação com contrapartida financeira, doravante denominado projeto.

2.1.1. A proposta deve ser submetida pelo coordenador do projeto, podendo ele ser um dos pleiteantes a bolsa. Cada servidor poderá participar de apenas uma submissão a este Edital.

2.1.2. Não são elegíveis para participação neste edital projetos que tenham como membros da equipe servidores da INOVA IFSP.

2.1.3. Serão aceitas somente propostas referentes a projetos cujos instrumentos jurídicos forem assinados após a publicação deste Edital e não tenham sido contemplados nos editais 126/2018 e 400/2018.

2.1.4. Cada proposta pode contemplar até 2 (dois) bolsistas, desde que a contrapartida financeira do parceiro seja igual ou superior ao montante total das bolsas pleiteadas.

2.1.6. Pode ser enviada a este edital somente uma proposta por projeto. Cada parceiro poderá participar de uma única submissão a este edital.

2.2. A proposta deve ser enviada por meio de Processo aberto no SUAP, direcionado ao DNIT-INOVA. Nos casos em que houver possibilidade de geração de propriedade intelectual passível de proteção, recomendamos que o projeto seja enviado com modo de acesso “restrito” no SUAP. **(retificado)**

2.2.1. Deve ser enviado um e-mail para inova@ifsp.edu.br, com o título “*Submissão ao Edital de Inovação 2019-I*”, contendo o número do processo SUAP, e também o Projeto de Pesquisa e a Planilha de Custos conforme instrução normativa.

2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a INOVA IFSP não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Este edital contará com recursos orçamentários de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sujeito a disponibilidade do orçamento de 2019.

3.1.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, serão priorizados projetos com Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo reservados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante apresentado no item 3.1. para projetos com empresas nesta classificação.

3.1.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto 8538/2015, a empresa deverá emitir declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.3. Até o término do Edital, em não havendo projetos suficientes com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tramitados e assinados até o término da etapa 2 do item 5.1., o recurso reservado no item 3.1.1. poderá ser disponibilizado para atender projetos com as demais instituições.

3.2. O orçamento do IFSP será utilizado para pagamento de bolsa pesquisador no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pagos durante a vigência do projeto, sendo o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) meses de bolsa.

3.2.1. O servidor que estiver recebendo bolsa com recurso institucional prevista neste caput deverá executar suas atividades referentes ao projeto fora da jornada de trabalho.

3.2.2. Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei 10.973/2004, a bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

3.2.3. Não há previsão legal para concessão de bolsa pesquisador aos servidores técnico-administrativos com recursos institucionais. Contudo, é permitido o pagamento de bolsa com recursos oriundos do parceiro por meio de Fundação de Apoio.

3.3. Todo projeto deve obrigatoriamente contemplar contrapartida financeira do parceiro no mínimo igual ao montante concedido pelo IFSP, que deverá ser utilizada para pagamento de bolsa a estudantes do IFSP, e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo ou pagamentos de despesas do projeto, bem como a taxa de ressarcimento e os custos da Fundação, quando for o caso. **(retificado)**

3.3.1. O projeto poderá contemplar também bolsas a servidores com o recurso captado, porém, o montante total de bolsas para servidores (com recurso institucional do IFSP e captado) não pode ser superior ao montante total revertido para o IFSP por meio de bolsa a estudantes, e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo, e/ou outras despesas relativas ao projeto.

3.4. Durante a vigência da bolsa institucional, não será permitido o acúmulo de bolsa com recurso institucional ou por meio de contrapartida do parceiro no mesmo projeto. A partir do momento em que não houver pagamento de bolsa com recurso institucional do IFSP, é possível fazer a previsão para este item mediante contrapartida do parceiro e Fundação de Apoio, com previsão mínima de 4 meses de concessão de bolsa.

3.5. O valor mensal da remuneração do servidor, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4. ADMISSÃO DA PROPOSTA, APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à concessão da bolsa.

4.2. A tramitação do projeto deve seguir a resolução nº 81/2018, e independe da submissão da proposta a este edital. A aprovação neste edital dependerá da aprovação do projeto em todas as instâncias previstas na regulamentação.

- 4.3. Não haverá julgamento específico para este edital, uma vez que os trâmites da resolução nº 81/2018 já possuem previsão para análise do mérito da proposta.
- 4.4. São condições de exigibilidade à bolsa de incentivo à inovação:
- I – previsão de co-titularidade do IFSP na propriedade intelectual decorrente do projeto de pesquisa a que está vinculado o candidato;
- II – a aprovação, pela Procuradoria do IFSP, do instrumento jurídico que formalizar o projeto a que está vinculado o candidato.
- 4.5. Serão aprovadas em fluxo contínuo, até o limite estabelecido no item 3.1., as propostas cujos instrumentos jurídicos forem aprovados pela Procuradoria Federal e sejam assinados pelo parceiro.
- 4.5.1. Após parecer favorável da Procuradoria Federal, a INOVA IFSP enviará ao parceiro e ao coordenador do projeto a minuta com as instruções para assinatura do instrumento jurídico e envio, tanto das vias assinadas quanto de uma cópia digitalizada por e-mail para inova@ifsp.edu.br. A INOVA IFSP não se responsabiliza por problemas de informática ou comunicação que impeçam o recebimento do e-mail.
- 4.5.2. A INOVA IFSP aprovará as propostas considerando a data e hora de recepção do e-mail contendo cópia do instrumento jurídico assinado pelo parceiro.
- 4.6. A aprovação da proposta e o Termo de Concessão da Bolsa serão enviados pela INOVA IFSP ao servidor contemplado.
- 4.6.1. Caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as bolsas solicitadas na proposta, a INOVA IFSP poderá reduzir o número de parcelas das bolsas concedidas.
- 4.7. O servidor beneficiário da bolsa enviará o Termo de Concessão da Bolsa à INOVA IFSP, que dará seguimento aos trâmites para programação do pagamento da bolsa.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

- 5.1. As propostas podem ser encaminhadas em fluxo contínuo conforme as seguintes etapas:

Etapa	Datas
1. Envio das propostas	21/02/2019 a 15/04/2019
2. Prazo máximo para assinatura do instrumento jurídico	31/05/2019
3. Prazo máximo para divulgação dos projetos contemplados no Edital	07/06/2019

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O coordenador do projeto das propostas aprovadas neste edital deverá, em até 6 (seis) meses após o término do projeto, encaminhar à INOVA IFSP um Relatório Consolidado, conforme modelo a ser disponibilizado, com objetivo de verificar os benefícios alcançados com o projeto. Serão solicitadas, no mínimo, as seguintes informações:
- Artigos publicados ou em andamento decorrente do projeto;
 - Patentes, registro de software ou outras proteções intelectuais decorrentes do projeto;
 - Estudantes que foram envolvidos no projeto e o benefício gerado para sua formação;

- d) Impactos sociais e/ou ambientais e/ou benefícios alcançados pelo parceiro, em termos de ganho de competitividade, nos termos da Lei 10.973/2004.

6.2. Caso o proponente não envie o Relatório Consolidado no prazo estabelecido no item 6.1., os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O servidor contemplado pode solicitar a transferência da bolsa para outro servidor docente da equipe do projeto constante do plano de trabalho, mediante anuência do coordenador do projeto, durante a vigência da bolsa.
- 7.2. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença. Esta restrição aplica-se durante toda a vigência da bolsa.
- 7.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá convocar propostas não contempladas, na ordem da classificação prevista no item 4.5.
- 7.6. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.
- 7.7. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: inova@ifsp.edu.br.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Inova IFSP.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLOU
Reitor em Exercício
(o original encontra-se assinado e arquivado na INOVA IFSP)